



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



**CONTRATO Nº 020/2016-HOL, CELEBRADO ENTRE HOSPITAL OPHIR LOYOLA E A EMPRESA ADM – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DO IOL/HSE E RECURSOS HUMANOS, DOTPUB E ADMGDI, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.**

O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **ADM – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Av. Senador Lemos, nº 443 – Sala 704 – Bairro: Umarizal, CEP: 66.050-000 - Belém – PA, Tel.: (91)3225-1391, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.214.317/0001-19, neste ato representado por seu Administrador, **ALBERTO MORAIS LIMA**, possuidor da CI nº 2620700 - SSP-PA e do CPF nº 365.611.778-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, pactuam o presente contrato com base no **Processo nº 2016/4074, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2016, com fundamento no Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93**, devidamente autorizado pelo Diretor Geral, publicado no DOE nº 33.139 de 02/06/2016, ao qual se encontra vinculado, bem como à proposta da CONTRATADA que passa a fazer parte integrante deste instrumento, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Contrato a **Contratação de prestação de serviço, de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos Programas que atendem aos Serviços do Departamento de Recursos Humanos – DRH, Planejamento Estratégico – ASPLAN, e Comissão da GDI/HOL, conforme abaixo:**

- **Folha de pagamento do IOL/HSE e Recursos Humanos;**
- **DOTPUB (Sistema de recursos público do Hospital Ophir Loyola) – Orçamento Público**
- **Sistema ADMGDI – Sistema de gratificação de desempenho Institucional dos Funcionários do Hospital Ophir Loyola .**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:**

A Contratada se obriga a prestar Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva (Atendimento on-site ou remoto) dos Programas, que atendem aos serviços do Departamento de Recursos Humanos - DRH, Planejamento Estratégico – ASPLAN, e Comissão da GDI/HOL, na seguinte ordem: Folha de Pagamento do IOL

